

ESPERANZA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

CNPJ nº 20.514.555/0001-69

NIRE 35300535502

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA ESPERANZA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

Sras. e Srs. Debenturistas,

Tendo em vista os recentes entendimentos mantidos pela **ESPERANZA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.** ("Companhia" ou "Emissora") e seus assessores financeiros com os debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos ("Debenturistas"), o Conselho de Administração da Companhia vem apresentar aos Debenturistas, nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos da Esperanza Transmissora de Energia S.A.", celebrado entre a Companhia e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 7, sala 201, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0001-91, na qualidade de representante da comunhão dos interesses dos Debenturistas e agente fiduciário da Emissão, em 9 de novembro de 2017, conforme alterada ("Escritura de Emissão" e "Agente Fiduciário", respectivamente), as informações e as propostas abaixo, para que sejam consideradas por V. Sas. no contexto da Assembleia Geral de Debenturistas ("Assembleia"), a se realizar, em primeira convocação, no dia 19 de outubro de 2022, às 10 horas, de modo exclusivamente digital, através do sistema eletrônico Microsoft Teams, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução 81"), conforme edital de convocação divulgado na forma da Lei ("Edital de Convocação").

A) PROPOSTAS DA ADMINISTRAÇÃO

I. Aprovação, nos termos da Cláusula 4.1.2, alínea "xxix" da Escritura de Emissão, de outorga de anuência prévia à Companhia para mudança de seu controle acionário

Fazendo referência ao item (a) da Ordem do Dia prevista no Edital de Convocação, a administração da Companhia propõe aos Debenturistas que aprovelem e outorguem à Companhia anuência prévia para alteração de seu controle direto e indireto, conforme

detalhado abaixo.

Nesta data, a Companhia é integralmente detida pelo Brasil Energia Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Brasil Energia FIP"), salvo por 1 (uma) única ação, detida pela Quantum Participações S.A. ("Quantum"), sociedade pertencente ao grupo do Brasil Energia FIP.

Em 29 de julho de 2022, o Brasil Energia FIP celebrou o Contrato de Compra e Venda e Outras Avenças por meio do qual comprometeu-se a vender a totalidade das ações de emissão da Companhia e de outras subsidiárias, (i) à **ARGO ENERGIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 841, 5º andar, conjunto 51, CEP 04533-013, inscrita no CNPJ sob o nº 24.624.551/0001-94 ("Argo Energia") e (ii) ao **GRUPO ENERGÍA BOGOTÁ S.A. ESP**, pessoa jurídica devidamente constituída sob a lei colombiana, com sede na cidade de Bogotá, Colômbia, na Carrera 9, nº 73-44, inscrita no CNPJ sob o número 22.252.125/0001-41 ("GEB" e, em conjunto com a Argo Energia, as "Compradoras"), mediante o cumprimento de determinadas condições suspensivas ("Contrato de Compra e Venda" e "Operação", respectivamente).

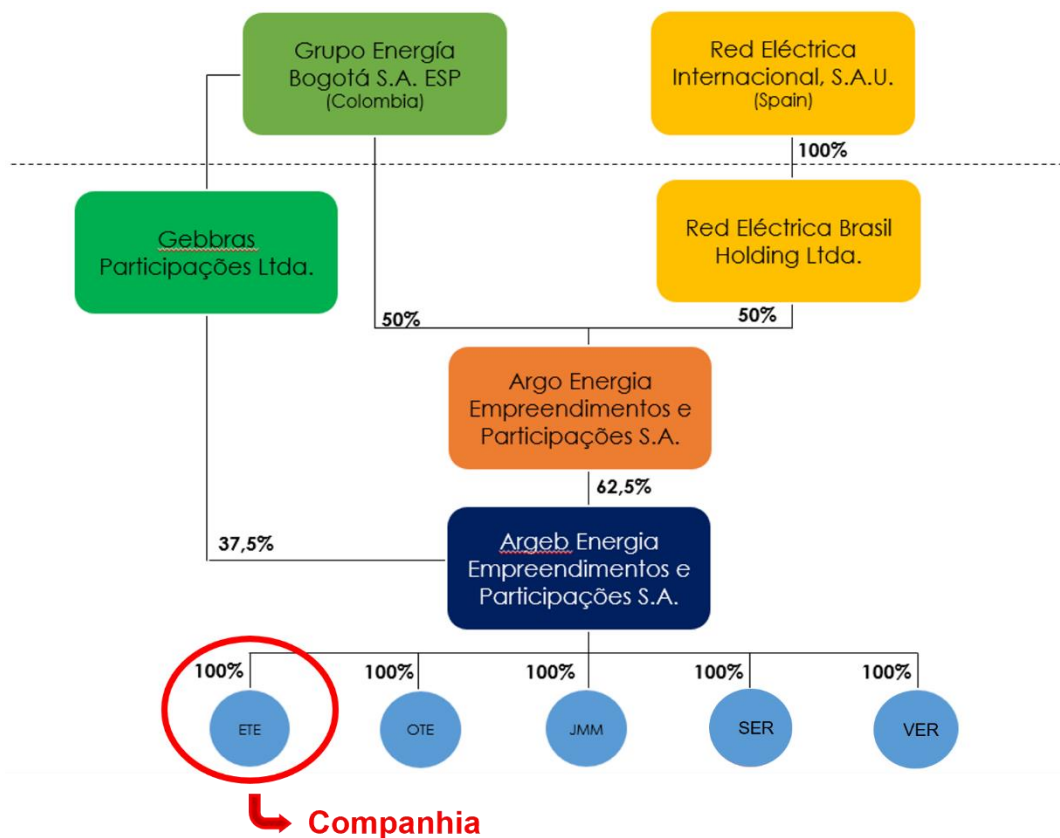
O referido Contrato de Compra e Venda estabelece que, anteriormente ao fechamento da Operação, a Quantum transferirá sua única ação de emissão da Companhia para o Brasil Energia FIP, de modo que este se tornará o titular da totalidade das ações de emissão da Companhia.

Além disso, tendo em vista que o Contrato de Compra e Venda prevê que a Operação poderá ser concretizada por meio de veículo integralmente detido pelas Compradoras, as partes da Operação acordaram que o veículo de aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia e das demais sociedades alvo do Contrato de Compra e Venda será a **ARGE B ENERGIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 841, 5º andar, conjunto 55, Itaim Bibi, CEP 04533-013, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.680.198/0001-65 ("ARGE B").

Como consequência do acima, com a conclusão da Operação, as Compradoras passarão a ser as acionistas controladoras indiretas da Companhia, e a ARGE B passará a ser a acionista direta da Companhia, titular da totalidade das ações de emissão da Companhia.

Dentre as condições suspensivas para conclusão da Operação, está a anuência dos Debenturistas em relação à alteração de controle, conforme previsto na Escritura de Emissão.

Para melhor visualização, a estrutura societária pós fechamento da Operação será a seguinte:



É importante frisar que a Operação não apenas preserva intacta e adequada a capacidade técnica e financeira da Companhia, como amplia a possibilidade de melhorias nas operações da Companhia, em nada afetando negativamente sua liquidez ou capacidade de cumprir com todas as suas obrigações no âmbito da Escritura de Emissão.

As Compradoras são grandes players no mercado de energia e possuem tanto robustez financeira como *know how* técnico para garantir a excelência das operações da Companhia.

A Argo Energia é uma empresa brasileira, fundada em 2016, que atualmente tem em seu portfólio 1.743 km em linhas de transmissão e 13 subestações localizadas nos Estados do Ceará, Maranhão, Minas Gerais, Pernambuco, Piauí e Rondônia.

O GEB, por sua vez, é um dos líderes em operação, desenvolvimento e investimento em infraestrutura e energia na América Latina, tendo participação relevante não só no Brasil como também na Colômbia, onde é o maior gerador de energia em termos de capacidade instalada, no Peru e na Guatemala. Atualmente, o GEB conta com 15.588 km de linhas de transmissão de energia e um EBITDA de aproximadamente USD 1,1 bilhão, dos quais 33% correspondem exclusivamente às atividades de distribuição e transmissão de energia.

Portanto, a administração da Companhia propõe que seja aprovado o item (i) da Ordem do Dia prevista no Edital de Convocação, de modo que a implementação da Operação com a conseqüente alteração do controle acionário da Companhia não seja considerada GED - 347366v1

um Evento de Vencimento Antecipado, nos termos da Cláusula 4.1.2, alínea “xxix” da Escritura de Emissão.

II. Autorizar que o Agente Fiduciário pratique, em conjunto com a Companhia, no que couber, todas as providências necessárias para o cumprimento integral das deliberações tomadas no âmbito da Assembleia

Por fim, caso a deliberação acima seja aprovada pelos Debenturistas, a administração Companhia propõe que seja igualmente aprovada pelos Debenturistas a autorização para que o Agente Fiduciário tome todas as medidas necessárias para o cumprimento integral da deliberação tomada.

B) WAIVER FEE

De forma a incentivar a aprovação das matérias previstas na Ordem do Dia do Edital de Convocação, a Companhia propõe que, caso todas as matérias sejam aprovadas pelos Debenturistas na Assembleia, a Companhia irá efetuar o pagamento aos Debenturistas de um prêmio *flat* equivalente a 0,10% (dez centésimos por cento) incidente sobre o respectivo Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido da Remuneração calculada *pro rata temporis* desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior à data do pagamento do prêmio (inclusive), até a data do efetivo pagamento do prêmio (exclusive) (Waiver Fee”), sendo certo que farão jus a tal recebimento os Debenturistas que ao final do dia útil anterior à data de pagamento forem titulares das Debêntures e que o pagamento do *Waiver Fee* será efetuado no ambiente da B3.

Importante destacar que os termos e condições desta Proposta da Administração aqui descritos são meramente indicativos e não vinculantes, não devendo ser interpretados como uma oferta de aquisição das Debêntures, de forma que a administração da Companhia reserva-se o direito de modificar os termos e condições ou retirar por completo esta Proposta da Administração até a data da Assembleia. A presente Proposta da Administração poderá ser complementada e/ou alterada pela administração da Companhia a qualquer tempo até a data da Assembleia, caso necessário.

C) CONCLUSÕES

A presente Proposta da Administração, bem como a cópia da Escritura de Emissão estão disponíveis para consulta, no website da Companhia (<https://www.esperanzatransmissora.com.br/>), e podem ser obtidas junto à Companhia (por meio de seu canal de relacionamento com investidores) (ri.esperanza@quantumbrt.com) e/ou ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico af.assembleias@oliveiratrust.com.br).

Pelos motivos acima, a administração da Companhia submete a presente Proposta da Administração à apreciação dos Debenturistas que se reunirão na Assembleia.

São Paulo, 28 de setembro de 2022.

Conselho de Administração
ESPERANZA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.